



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 4250/2022

Interessada: Maria Rodrigues da Paz

Relatora – Juliana da Silva Santana - ECOTRÓPICA

Advogados - Wesley de Almeida Pereira - OAB/MT 23.350;

Alexandre Magno Zarpellon – OAB/MT 25.838;

1ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento – 28/02/2025

Acórdão nº 17/2025

Auto de Infração nº 22043254, de 07/02/2022. Termo de Embargo nº 22044194, de 07/02/2022. Relatório técnico nº 129/GPFCD/CFFL/SUF/SEMA/2022. Por destruir, através de desmatamento a corte raso, 40,10 hectares de vegetação nativa em área objeto de especial preservação, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme descrito no Relatório técnico nº 129/GPFCD/CFFL/SUF/SEMA/2022. Decisão Administrativa nº 30/SGPA/SEMA/2024, homologada em 04/07/2024, aplicando a autuada as seguintes penalidades administrativas: multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de objeto de especial preservação desmatada sem autorização do órgão ambiental - R\$ 5.000,00x40,104553 hectares, perfazendo a quantia de R\$ 200.522,76 (duzentos mil, quinhentos e vinte e dois reais, e setenta e seis centavos) com fulcro no artigo 50 do Decreto Federal nº6.514/2008, e manutenção do termo de embargo. Voto da relatora pela manutenção da decisão administrativa. A representante da FIEMT apresentou, oralmente, voto divergente no sentido de reenquadramento do artigo 50 para o artigo 52 do Decreto Federal nº6.514/2008. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por maioria, nos termos do voto relator, pela manutenção da decisão administrativa, sendo a multa de R\$ 200.522,76 (duzentos mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos), com fulcro no artigo 50 do Decreto Federal nº6.514/2008, bem como a manutenção do termo de embargo. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

André Stumpf Jacob Gonçalves

Representante da FECOMÉRCIO

Ilvânio Martins

Representante da ECOTRÓPICA

Edilberto Gonçalves de Souza

Representante da FETIEMT

Márcio Augusto Fernandes Tortorelli

Representante do ITEEC

Lucy Vieira da Silva Pinto

Representante da SEDUC

Kálita Cortiana Seidel

Representante da FIEMT

Leticia Cristina Xavier de Figueiredo

Representante da SEAF

André Stumpf Jacob Gonçalves

Presidente da 1ª JJR